



PROCESSO Nº 50500.133055/2022-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E
ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.428.087/0001-20, sediada na Av. Ipanema nº 708 - Veleiros, em São Paulo/SP - CEP: 04.773-010, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.133055/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08/08/2025 e término em 08/08/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2022, de prestação de serviços de copeiragem nas instalações da ANTT em São Paulo/SP, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, materiais e utensílios, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.868,55 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R \$ 82.422,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Copeira COLOG-SP	1	6.868,55	6.868,55	82.422,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO	1		6.868,55	82.422,60

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos

referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 82.422,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos:1052000016

Programa de Trabalho:235536

Elemento de Despesa: 339037-05

Nota de Empenho: 2025NE000249 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	133,36
Férias e 1/3 Constitucional	12,10	193,72
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	64,04
SUBTOTAL	24,43%	391,11
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	125,20
TOTAL	32,25%	516,31

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 4.121,13 (quatro mil cento e vinte e um reais e treze centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 24/07/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira de Jesus, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34103668** e o código CRC **32AA6B79**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.133055/2022-56

SEI nº 34103668